

Lei N° 383

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e Anula Parcialmente Dotações Orçamentárias

A Câmara Municipal de Zimondentes Aproveita e Em, Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para as dotações: 3.1.3.0.00 "Despesa e Proenxas Contas - 3.1.1.1.01 "Salários e 4.1.4.0.05 "Ampliação do G.E. Felipe dos Santos

Art. 2° - Para atender ao disposto do Art. 1° - fica aberto um Crédito Suplementar de CR\$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa cruzeiros) assim distribuído: 3.1.3.0.00 "Despesa e Proenxas Contas CR\$ 1.000,00, 4.1.4.0.05 "Ampliação do G.E. Felipe dos Santos" CR\$ 6.000,00 e 3.1.1.1.01 "Salários" CR\$ 3.390,00

Art. 3° - Para atender ao disposto do Art. 2° - ficam anuladas parcialmente até o limite das importâncias indicadas as seguintes dotações:

3.1.3.0.00	Serviço Telefônico e Postal	CR\$ 500,00
3.1.3.0.00	Publicidade e Divulgação	CR\$ 500,00
3.1.3.0.00	Administração de Jovens e Adultos	CR\$ 390,00
3.1.2.0.03	Material e Conservação de Prédios	CR\$ 1.400,00
3.1.2.0.04	Medicamentos em Geral	CR\$ 600,00
3.12.0.01	Combustíveis e Lubrificantes	CR\$ 1.000,00
3.1.3.0.04	Comensação de Veículos	CR\$ 1.000,00
4.1.1.0.03	Contribuição de Jardim Escola	CR\$ 1.000,00
3.1.3.0.01	Comensação de Estrada e Pontes	CR\$ 4.000,00
	Total	CR\$ 10.390,00

Art. 4° - Revogado as disposições em contrário entrará a presente LEI em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zimondentes 29 de dezembro de 1976.

O Prefeito Municipal Mário Bonamichi

MÁRIO BONAMICHI

O Secretário

Guilherme Edmundo de Souza Engelman

Sancionado em 31-12-76 Guilherme Edmundo de Souza Engelman